



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 40, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Homologa deliberação sobre recurso impetrado ao Conselho Superior - CONSUP, referente ao objeto do Processo n.º 23327.002794/2017-15.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 4º e 5º, consoante o art. 16-A, combinado com o art. 16-B, incisos I, II e III, todos do Regimento do Conselho Superior e, considerando:

- o teor do Relatório da Câmara Recursal, de 21/05/2019 (laudas 599 a 601);
- o Parecer Jurídico n.º 00268/2019/PF IF BAIANO/PGF/AGU, de 03/06/2019 (laudas 618 a 621);
- as Declarações emitidas pelos órgãos envolvidos (IF Baiano e Prefeitura Municipal de Salvador) (laudas 622 e 623);
- a deliberação do Conselho Superior na 4ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a deliberação do Conselho Superior deste Instituto, que deferiu o recurso impetrado pela servidora **Nádia Dias Coelho Figueiredo**, matrícula SIAPE n.º 1798854, cargo Técnica em Enfermagem, para absolver da imputação de acumulação indevida de cargos e por conseguinte da aplicação da penalidade de demissão, com fulcro no art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/1988, combinado com os itens 1, 2 e 3 da Orientação Normativa CNU/CGU/AGU n.º 005/2017, de 29 de março de 2017, publicada no DOU de 12/04/2019, Seção 1, página 18.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.973, de 28 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2018, Seção 2, página 17, que aplicou a penalidade de DEMISSÃO à servidora **Nádia Dias Coelho Figueiredo**, por acumulação ilícita de cargos públicos, com efeitos funcionais retroativos à data que fora demitida.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto